SENTENÇA

Processo Digital n°: 1502004-91.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Executado: Ebm Incorporações S/a.

depósito existente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Vistos.

Tendo em vista a concordância do Executado/Excipiente, conforme fls. 170, homologo a desistência da Exceção de fls., extinguindo-a com fundamento no Artigo 485, VIII do Novo Código de Processo Civil.

Tendo em vista o pagamento do principal, com fulcro no Art. 924, II do Novo Código de Processo Civil, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a extinção da presente execução.

Caso necessário levante-se a penhora, como também eventual

Após as providências de estilo, ao arquivo.

P. I. C.

São Carlos, 22 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA